

LEI Nº 611 DE 25 ABRIL DE 2003

Altera dispositivos da Lei Municipal 596 de 30/12/ 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Nível 3, e parágrafos, do art. 16 Lei Municipal nº 596, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - que cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no quadro do magistério municipal que passará a vigorar conforme a seguir:

“ Art. 16 –
Nível 1 - ...
Nível 2 - ...
Nível 3 – Habilitação específica em curso de pós-graduação (Especialização, Aperfeiçoamento), desde que haja correlação com a Educação/Ensino.

São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas específicas do magistério:”

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Padrão
Diretor de Escola	09	FG 1
Supervisor de Ensino/ Orientador de Ensino	01	FG 2

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei supra mencionada.

Art. 3º- A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2003.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2003.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DOLORES MARIA KUNZLER
Coord. da Sec. da Adm. e Planejamento.